



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 161

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2016, de autoria do Executivo Municipal)

“Cria empregos e altera o Anexo I da Lei Complementar nº103, de 07 de dezembro de 2005, posteriormente modificada, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e reestruturação de seu Quadro de Pessoal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no anexo I – Quadro do Magistério, da Lei Complementar nº103, de 07 de dezembro de 2005, posteriormente alterada, os seguintes empregos:

- a) (01) um emprego de Professor de Ensino Fundamental I;
- b) (01) um emprego de Professor Adjunto de Ensino Fundamental I;
- c) (01) um emprego de Professor Adjunto de Educação Infantil;
- d) (01) um emprego de Professor Adjunto de Ensino Fundamental II.

Art. 2º- Em virtude da criação dos empregos de que trata o artigo anterior, o Anexo I da Lei Complementar nº103, de 07 de dezembro de 2005 e suas alterações, passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I **QUADRO DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LC Nº103/05**

		SITUAÇÃO ATUAL				NOVA SITUAÇÃO			
Denominação	Quant.	Denominação	Quant	Faixa	Nível Inicial	Denominação	Quant.	Faixa	Nível Inicial
Professor I – P I	171	Professor de Educação Infantil	61	1	I	Professor de Educação Infantil	61	1	I
		Professor de Ensino Fundamental I	110	2	I	Professor de Ensino Fundamental I	111	2	I
Professor II – P II	25	Professor de Ensino Fundamental II	25	1/2	II	Professor de Ensino Fundamental II	25	1/2	II
Professor Adjunto	27	Professor de Educação Infantil	10	1	I	Professor de Educação Infantil	11	1	I
		Professor de Ensino Fundamental I	14	2	I	Professor de Ensino Fundamental I	15	2	I
		Professor de Ensino Fundamental II	03	1/2	II	Professor de Ensino Fundamental II	04	1/2	II



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Diretor de Escola	09	Diretor de Escola	09	3	I	Diretor de Escola	09	3	I
Supervisor de Ensino	01	Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	01	3	II	Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	01	3	II

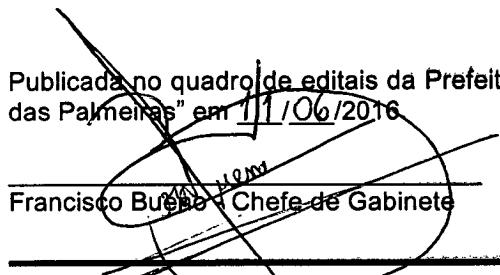
Art. 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 9 de junho de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 11/06/2016


Francisco Bueno - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112